



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 5.375, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para substituição do relógio de ponto cartográfico pelo relógio de ponto biométrico, na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,  
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$17.000,00 (Dezessete mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0020.2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
130-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	17.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.510.0000	Assistência Social - Geral	
<b>Total</b>		<b>17.000,00</b>

**Parágrafo Único.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0020.2.180	Manutenção do Conselho de Assistência



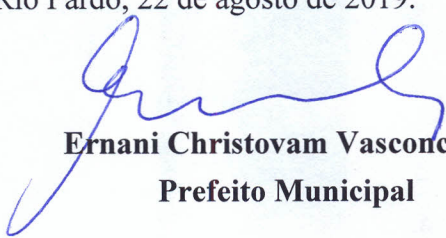
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

545-3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	5.000,00
546-3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00
547-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
548-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
Fonte 01.00000000	Tesouro	
C.Aplic.01.510.0000	Assistência Social - Geral	
<b>Total</b>		<b>17.000,00</b>

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei n. 5.180, de 24 de Agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.247, de 21 de Dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de agosto de 2019.

  
**Ernani Christovam Vasconcellos**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Edição N° 189-A

Data 23 / 08 / 19

  
Visto